



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua publicação no "Quadro de Avisos" no site da Prefeitura Municipal em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em Nepomuceno, a 26 de 05 de 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROGRAMA "ADOTE NEPOMUCENO"

**Objeto:** Adoção, para fins de conservação, manutenção, restauro e melhoria, da Praça do Trevinho, localizada no Município de Nepomuceno/MG, com permissão para instalação de letreiro digital para publicidade.

O MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.350/0001-69, com sede na Praça Padre José, nº 180, Centro, Nepomuceno-MG, CEP 37250-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 607, de 23 de junho de 2017, e o Decreto Municipal nº 2.161, de 22 de maio de 2025, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para que pessoas físicas ou jurídicas manifestem interesse em participar do Programa "Adote Nepomuceno", nas condições e termos a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de interessados em adotar, para fins de conservação, manutenção, restauro e melhoria, a **Praça do Trevinho**, com aproximadamente 55m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco metros quadrados), coordenadas -21.235015984305978, -45.23544046173439, localizada na interseção das Ruas Carolina Soares, Ana Idalina e da Praça Cônego Menezes, no Município de Nepomuceno/MG.

1.2. A adoção da Praça do Trevinho permitirá, além das ações de paisagismo e manutenção da área, a instalação de um letreiro digital para veiculação de publicidade, nos termos e limites estabelecidos neste Edital e no futuro Termo de Adoção, ANEXO I.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A adoção da Praça do Trevinho visa promover a participação da sociedade civil e da iniciativa privada na conservação e embelezamento deste importante espaço público, que funciona como rotatória, otimizando recursos e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e paisagística do Município de Nepomuceno.

2.2. A permissão para instalação de letreiro digital para publicidade busca fomentar o desenvolvimento econômico local, oferecendo um atrativo para a parceria público-privada, sem prejuízo da responsabilidade do Poder Público Municipal pela manutenção dos equipamentos públicos.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, com ou sem fins lucrativos.

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e a proposta de trabalho conforme detalhado no item 5 deste Edital.

3.3. Não poderão participar deste Chamamento Público:

a) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam em débito com o Município de Nepomuceno;

b) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou que tenham tido contratos ou convênios rescindidos por culpa sua;

c) Servidores públicos municipais de Nepomuceno, seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral, até o segundo grau;

d) Empresas cujos sócios ou administradores se enquadrem nas alíneas anteriores.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE

4.1. O adotante será responsável pela conservação, manutenção, restauro e melhoria contínua da Praça do Trevinho, incluindo, mas não se limitando a:

a) Serviços de jardinagem, poda de árvores e arbustos (com autorização prévia da Secretaria competente quando necessário), capina, remoção de resíduos e limpeza geral da área;

b) Manutenção e reparos de mobiliário urbano existente ou a ser implantado, como bancos, lixeiras, luminárias (excluindo a rede elétrica pública);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Implantação e manutenção de sistemas de irrigação, se for o caso;
  - d) Reparo e substituição de pisos e calçadas, quando necessário e aprovado pelo Município;
  - e) Instalação e manutenção do letreiro digital, conforme especificações deste Edital e aprovação do projeto;
- 4.2. Todas as intervenções na Praça do Trevinho deverão ser precedidas de projeto detalhado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e pela Diretoria de Meio Ambiente e deverão respeitar as normas urbanísticas, ambientais e de acessibilidade vigentes.
- 4.3. O adotante deverá arcar com a compensação onerosa ao erário, exclusivamente mediante emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, conforme §5º do Art. 4º da Lei Municipal nº 607/2017 e item 8.2 deste Edital.
- 4.4. O adotante não poderá locar e/ou sublocar o espaço publicitário do letreiro digital ou qualquer outro espaço da área adotada.
- 4.5. O adotante deverá manter a área sempre limpa e em bom estado de conservação, sob pena das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.161/2025 e no Termo de Adoção.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. Os interessados deverão apresentar, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do proponente e a menção "Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Praça do Trevinho", a seguinte documentação:

### 5.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 1):

#### a) PESSOA FÍSICA:

- i. Cópia do RG e CPF;
- ii. Comprovante de residência atualizado;
- iii. Certidões Negativas de Débitos Municipais (Impostos e Taxas);
- iv. Declaração de que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública.

#### b) PESSOA JURÍDICA:

- i. Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto Social ou Contrato Social) e alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- ii. Cópia do CNPJ;
- iii. Comprovante de endereço da sede;
- iv. Última alteração contratual consolidada (se houver);
- v. Certidões Negativas de Débitos: Federal (Receita Federal e PGFN), Estadual (Fazenda Estadual de MG), Municipal (Nepomuceno - Impostos e Taxas); Trabalhista (CNDT); e FGTS (CRF);
- vi. Declaração de que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública;
- vii. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/99).

### 5.1.2. PROPOSTA TÉCNICA E DE TRABALHO (Envelope 2):

- a) **Plano de Trabalho:** detalhamento das ações de conservação, manutenção, restauro e melhoria da Praça do Trevinho, incluindo:
  - i. Descrição das intervenções paisagísticas (plantio de mudas, manutenção de jardins, etc.);
  - ii. Proposta de instalação ou manutenção de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, etc.), se houver;
  - iii. Proposta de projeto para o letreiro digital, incluindo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Dimensões máximas, incluindo moldura: altura de até 4,5m de altura do nível do piso da área útil e largura de até 1,8m.
2. Material e tecnologia, pode ser LED, LCD, entre etc.);
3. Forma de fixação e segurança;
4. Conteúdo publicitário e institucional proposto (percentual para publicidade do adotante e percentual para informações institucionais do Município);
5. Apresentação de imagens, croquis ou renders do letreiro no local proposto;

iv. Cronograma físico-financeiro das ações propostas;

v. Estimativa de custos das intervenções.

b) **Benefícios Adicionais:** Sugestão de quaisquer outros benefícios ou melhorias que o proponente se propõe a realizar na praça, além das obrigações mínimas.

## 6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Recomenda-se que os interessados realizem vistoria prévia na Praça do Trevinho para conhecimento das condições do local e para elaboração da proposta técnica.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise, a ser designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, com base nos seguintes critérios:

a) **Qualidade e Relevância do Plano de Trabalho:** Avaliação da coerência, viabilidade e impacto positivo das intervenções propostas na praça (peso 50%);

b) **Adequação do Projeto do Letreiro Digital:** Qualidade estética, tecnológica, segurança e compatibilidade com o ambiente urbano (peso 30%);

c) **Benefícios Adicionais:** Propostas que excedam as obrigações mínimas e que tragam maior retorno para o Município (peso 20%).

7.2. Será considerada a proposta mais vantajosa para o Município, que apresente o melhor conjunto de soluções para a conservação e melhoria da Praça do Trevinho, conciliando os objetivos de embelezamento, funcionalidade e visibilidade para o adotante.

## 8. DA CONTRAPARTIDA ONEROSA E PRAZO DE ADOÇÃO

8.1. A adoção da Praça do Trevinho terá prazo de vigência de 24 meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Adoção, podendo ser renovado a critério do Município, conforme §3º do Art. 4º da Lei Municipal nº 607/2017.

8.2. O adotante deverá recolher, a título de compensação onerosa pela concessão/cessão de uso do espaço para fins publicitários e demais benefícios, o valor mensal de R\$50,00 (cinquenta reais), a ser pago mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adoção.

## 9. DA VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE

9.1. O letreiro digital deverá respeitar as dimensões máximas e o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

9.2. O conteúdo veiculado no letreiro digital deverá respeitar as normas urbanísticas, ambientais, de trânsito e morais, sendo vedada a veiculação de publicidade de produtos ilícitos, ou que atente contra a moral, os bons costumes, a saúde pública ou que incite a violência e a discriminação.

9.3. O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar a veiculação de mensagens de utilidade pública ou campanhas institucionais no letreiro digital, sem ônus para o Município, em percentual a ser definido no Termo de Adoção (**mínimo de 10% do tempo de exibição**).

9.4. A veiculação de publicidade deverá ser clara e discreta, de forma a não prejudicar a harmonia visual da praça e do entorno.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos administrativos, acerca do julgamento da presente Chamada Pública, deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da lavratura de ata de julgamento.

10.2 As impugnações contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até 2 (dois) dias antes do prazo de início do recebimento da documentação e serão apreciados no mesmo prazo.

10.3 Os recursos administrativos e as impugnações deverão ser digitados, impressos, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado, e dirigidos ao presidente da comissão de avaliação, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital.

### 11. DO CRONOGRAMA

- Prazo para entrega dos envelopes:** Até as 12h do dia 02/06/2025 no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno.
- Abertura dos envelopes de Habilitação:** As 13h do dia 02/06/2025, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno.
- Análise das Propostas Técnicas:** até as 17h do dia 03/06/2025.
- Divulgação do Resultado Preliminar:** Até as 18h do dia 03/06/2025.
- Prazo para Recurso:** até 2 dias úteis a partir da data de divulgação preliminar.
- Divulgação do Resultado Final e Homologação:** até 1 (um) dia útil do final do prazo para recursos
- Convocação para Assinatura do Termo de Adoção:** até 1 (um) dia útil da homologação do Resultado Final.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

12.1. A fiscalização das obrigações assumidas pelo adotante será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 2.161/2025.

12.2. O descumprimento das obrigações ou das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Adoção sujeitará o adotante às sanções previstas no Art. 10 do Decreto Municipal nº 2.161/2025, podendo incluir advertência, suspensão temporária do direito de veiculação de publicidade, rescisão do Termo de Adoção e impossibilidade de participação em futuros programas de adoção pelo prazo de até 2 (dois) anos.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 607/2017 e no Decreto Municipal nº 2.161/2025.

13.2. O presente Edital e seu anexo estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Nepomuceno e afixados no quadro de avisos da Prefeitura.

13.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, com parecer da Procuradoria Geral do Município, quando for o caso.

Nepomuceno, 26 de maio de 2025.

ELIAS NATAL LIMA DE Assinado de forma digital por  
ELIAS NATAL LIMA DE  
MENEZES:1412602661 MENEZES:14126026614  
4 Dados: 2025.05.26 15:03:12  
+03'00'

**Elias Natal Lima de Menezes**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### MINUTA DO TERMO DE ADOÇÃO Nº [NÚMERO DO TERMO.....]/2025

Pelo presente instrumento particular de Termo de Adoção, de um lado o **MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.350/0001-69, com sede na Praça Padre José, nº 180, Centro, Nepomuceno-MG, CEP 37250-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elias Natal Lima de Menezes, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o(a) Sr.(a) / a pessoa jurídica [NOME COMPLETO DO(A) ADOTANTE / NOME DA PESSOA JURÍDICA], [NACIONALIDADE (se PF)] [ESTADO CIVIL (se PF)], [PROFISSÃO (se PF)], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [NÚMERO DO RG (se PF)] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [NÚMERO DO CPF (se PF)] / inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ (se PJ)], com sede/residência na [ENDEREÇO COMPLETO DO(A) ADOTANTE, COM BAIRRO, CIDADE E ESTADO], CEP [NÚMERO DO CEP], telefone [NÚMERO DO TELEFONE], e-mail [ENDEREÇO DE E-MAIL], doravante denominado(a) **ADOTANTE**, considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, a Lei Municipal nº 607, de 23 de junho de 2017, e o Decreto Municipal nº 2.161, de 22 de maio de 2025, têm entre si justo e contratado o presente **TERMO DE ADOÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ADOÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto a adoção, para fins de conservação, manutenção, restauro e melhoria, da Praça do Trevinho, com aproximadamente 55m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco metros quadrados), coordenadas - 21.235015984305978, -45.235440446173439, localizada na intersecção das Ruas Carolina Soares, Ana Idalina e da Praça Cônego Menezes, no Município de Nepomuceno/MG, conforme objeto do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

1.2. A adoção da Praça do Trevinho permitirá, além das ações de paisagismo e manutenção da área, a instalação de um letreiro digital para veiculação de publicidade, nos termos e limites estabelecidos neste Termo e no referido Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ADOTANTE

2.1. O(A) ADOTANTE, ao assinar o presente termo, declara-se ciente e concorda em cumprir integralmente as seguintes obrigações, em conformidade com a Lei Municipal nº 607/2017, o Decreto Municipal nº 2.161/2025, e o Edital de Chamamento Público nº 001/2025:

2.1.1. Será responsável pela conservação, manutenção, restauro e melhoria contínua da Praça do Trevinho, incluindo, mas não se limitando a:

- a) serviços de jardinagem, poda de árvores e arbustos (com autorização prévia da Secretaria competente quando necessário), capina, remoção de resíduos e limpeza geral da área;
- b) manutenção e reparos de mobiliário urbano existente ou a ser implantado, como bancos, lixeiras, luminárias (excluindo a rede elétrica pública);
- c) implantação e manutenção de sistemas de irrigação, se for o caso;
- d) reparo e substituição de pisos e calçadas, quando necessário e aprovado pelo Município;
- e) instalação e manutenção do letreiro digital;

ELIAS NATAL  
LIMA DE  
MENEZES:141260  
26614

Assinado de forma digital  
por ELIAS NATAL LIMA DE  
MENEZES:14126026614  
Dados: 2025.05.26 15:03:36  
+03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2. Todas as intervenções na Praça do Trevinho deverão ser precedidas de projeto detalhado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e pela Diretoria de Meio Ambiente, e deverão respeitar as normas urbanísticas, ambientais e de acessibilidade vigentes.

2.1.3. Deverá arcar com a compensação onerosa ao erário, exclusivamente mediante emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, conforme §5º do Art. 4º da Lei Municipal nº 607/2017 e item 8.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

2.1.4. Não poderá locar e/ou sublocar o espaço publicitário do letreiro digital ou qualquer outro espaço da área adotada.

2.1.5. Deverá manter a área sempre limpa e em bom estado de conservação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO

3.1. O Município de Nepomuceno, por meio de seus órgãos competentes, obriga-se a:

3.1.1. Realizar a fiscalização das obrigações assumidas pelo ADOTANTE, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 2.161/2025.

3.1.2. Oferecer as condições para que o ADOTANTE possa cumprir suas obrigações, especialmente no que tange às aprovações de projetos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

3.1.3. Permitir a veiculação de publicidade no local adotado, conforme os parâmetros e limites estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e neste Termo de Adoção.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES DAS INTERVENÇÕES

4.1. As intervenções a serem realizadas pelo(a) ADOTANTE, conforme Plano de Trabalho aprovado, são as seguintes:

4.1.1. **Intervenções Paisagísticas:** [Descrição das intervenções paisagísticas, ex: plantio de mudas, manutenção de jardins, com cronograma específico para cada ação]

4.1.2. **Mobiliário Urbano:** [Proposta de instalação ou manutenção de mobiliário urbano, ex: bancos, lixeiras, com cronograma específico para cada ação]

4.1.3. **Letreiro Digital:**

a) **Dimensões máximas:** altura de até 4,5m de altura do nível do piso da área útil e largura de até 1,8m.

c) **Material e tecnologia:** LED, LCD ou afins

d) **Forma de fixação e segurança:** [Detalhar como será fixado e as medidas de segurança conforme projeto aprovado].

e) **Conteúdo publicitário e institucional:** O conteúdo publicitário do(a) adotante será veiculado em até 90% do tempo de exibição, somando tempo de relógio e termômetro, sendo o percentual restante destinado a informações institucionais do Município, com o mínimo de 10% do tempo de exibição para mensagens de utilidade pública ou campanhas institucionais do Município, sem ônus para o Município.

f) **Imagens e renders:** [Conforme projeto aprovado em anexo, se houver].

ELIAS NATAL  
LIMA DE  
MENEZES:14126  
026614  
Assinado de forma digital  
por ELIAS NATAL LIMA DE  
MENEZES:14126026614  
Data: 2025.05.26  
15:03:58 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.1.4. Cronograma Físico-Financeiro:** [Apresentar cronograma detalhado das ações propostas e estimativa de custos].

**4.2.** Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

**5.1.** A adoção da Praça do Trevinho terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do presente Termo de Adoção.

**5.2.** A renovação da adoção fica a critério do Município.

## CLÁUSULA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO ONEROSA

**6.1.** O(A) ADOTANTE deverá recolher, a título de compensação onerosa pela concessão/cessão de uso do espaço para fins publicitários e demais benefícios, o valor mensal de R\$50,00 (cinquenta reais).

**6.2.** O pagamento será efetuado mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adoção.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE

**7.1.** O letreiro digital deverá respeitar as dimensões máximas e o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**7.2.** O conteúdo veiculado no letreiro digital deverá respeitar as normas urbanísticas, ambientais, de trânsito e morais, sendo vedada a veiculação de publicidade de produtos ilícitos, ou que atente contra a moral, os bons costumes, a saúde pública ou que incite a violência e a discriminação.

**7.3.** O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar a veiculação de mensagens de utilidade pública ou campanhas institucionais no letreiro digital, sem ônus para o Município, em percentual de até 10% (dez por cento) do tempo de exibição.

**7.4.** A veiculação de publicidade deverá ser clara e discreta, de forma a não prejudicar a harmonia visual da praça e do entorno.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

**8.1.** A fiscalização das obrigações assumidas pelo(a) ADOTANTE será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**8.2.** A fiscalização poderá ser realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio, e o(a) ADOTANTE deverá fornecer todas as informações e acessos necessários para o exercício da fiscalização.

**8.3.** O descumprimento das obrigações ou das condições estabelecidas neste Termo e no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 sujeitará o(a) ADOTANTE às sanções previstas no Art. 10 do Decreto Municipal nº 2.161/2025:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de veiculação de publicidade;
- c) Rescisão do Termo de Adoção, com as consequências legais cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Impossibilidade de participação em futuros programas de adoção pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa ao(à) ADOTANTE.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO DE ADOÇÃO

9.1. O presente Termo de Adoção poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo(a) ADOTANTE neste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava.

9.2. O MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Adoção, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado.

9.3. Em caso de rescisão, o MUNICÍPIO poderá reassumir a totalidade do equipamento público e de verdes complementares adotados, sem que o(a) ADOTANTE tenha direito a qualquer indenização.

9.4. O ADOTANTE poderá rescindir o presente Termo de Adoção de Praça Pública, a qualquer momento, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Adoção em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Nepomuceno/MG, [DIA] de [MÊS] de 2025

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES:141260266  
14

Assinado de forma digital por  
ELIAS NATAL LIMA DE  
MENEZES:14126026614  
Dados: 2025.05.26 15:04:49  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO/MG**

Elias Natal Lima de Menezes

Prefeito Municipal

## ADOTANTE

[NOME COMPLETO DO(A) ADOTANTE / NOME DA PESSOA JURÍDICA]

## TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_